



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2019, de 17 de maio de 2019.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REAJUSTE NO
TICKET ALIMENTAÇÃO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) no ticket alimentação dos servidores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, 17 de maio de 2019.



VALMIR DE ALMEIDA MONTONI
Prefeito Municipal